



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 087/1999

**DEFINE SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO AEDES AEGYPT
(DENGUE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:*

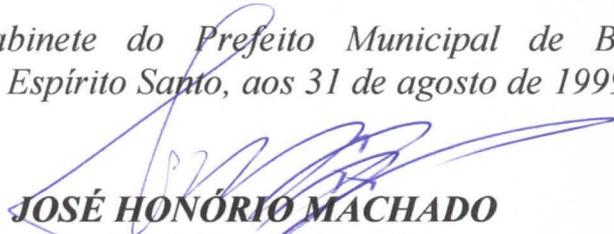
*Art. 1º. Fica estipulado os salários dos servidores do
Programa de Erradicação do Aedes Aegypti (Dengue) na seguinte forma:*

- a- Agente Municipal de Saúde – R\$ 260,64 (duzentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos);*
- b- Supervisor dos Agentes de Saúde – R\$ 353,74 (trezentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).*

*Art. 2º . Os recursos para pagamento dos servidores de
que trata esta Lei são do Convênio firmado entre o Ministério da Saúde e
Secretaria Municipal de Saúde.*

*Art. 3º . Esta Lei entrará em vigor na data e sua
publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 1999.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São
Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 31 de agosto de 1999.*


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal